

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO N.º 465, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS A VIGORAREM A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 272 e 275, da Lei n.º 353/2008 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Os Valores dos Preços Públicos, em VRTM, a vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2018 são os constantes no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

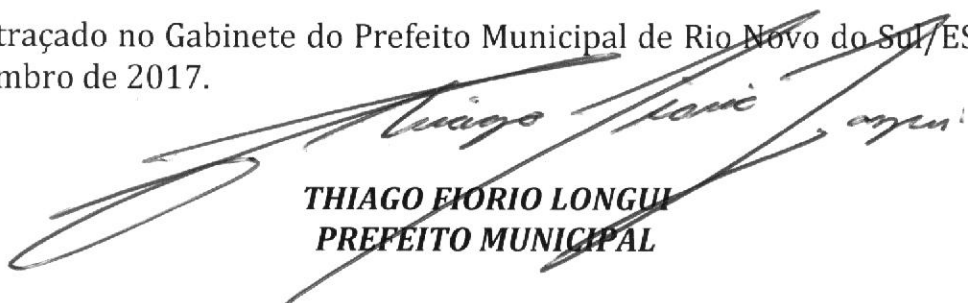
Art. 2º - Os valores previstos nos itens 5.01 à 5.07 são por hora máquina e o valor previsto no item 5.08 é por quilômetro percorrido.

Art. 3º - Os valores previstos nos itens 5.01 à 5.08 estão sujeitos a descontos de 10 à 25%, nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 696, de 28 de outubro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 29 de dezembro de 2017.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DOS PREÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% DO VRTM
1	SERVIÇO DE EXPEDIENTE	
1.1	Certidão Detalhada de Impostos Quitados	1.000
1.2	Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com até 70,00 m ² de área construída	1.000
1.3	Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com área construída compreendida entre 70,00 m ² e 200,00 m ²	2.000
1.4	Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com área construída compreendida entre 200,00 m ² e 400,00 m ²	4.000
1.5	Certidão Detalhada de Construção, para imóvel com área construída maior que 400,00 m ²	6.000
1.6	Certidão Detalhada de Loteamento	10.000
1.7	Aprovação de Projeto para Construção	3.000
1.8	Aprovação de Projeto para Loteamento ou Arruamento	10.000
1.9	Alinhamento	2.000
1.10	Nivelamento	3.000
1.11	Habite-se, para imóvel com até 70,00 m ² de área construída	1.000
1.12	Habite-se, para imóvel com área construída compreendida entre 70,00 m ² e 200,00 m ²	2.000
1.13	Habite-se, para imóvel com área construída compreendida entre 200,00 m ² e 400,00 m ²	4.000
1.14	Habite-se, para imóvel com área construída maior que 400,00 m ²	6.000
1.15	Autenticação de Livro Fiscal	1.000
1.16	Declaração de Qualquer Natureza	1.000
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO	
2.1	Cópia do Código Tributário Municipal	1.000
2.2	Listagem de Contribuintes por Atividade	1.000
2.3	Listagem de Contribuintes por Categoria	1.000
2.4	Listagem Completa de Contribuintes	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

3	SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
3.1	Inumação em Sepultura Rasa	2.000
3.2	Inumação em Carneira ou Jazigo	5.000
3.3	Construção de Carneira	20.000
3.5	Exumação	5.000
3.6	Transferência de Ossadas	5.000
3.7	Regularização de Jazigos	5.000
3.8	Outros Serviços Funerários	1.000
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
4.1	Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública (diária)	1.000
4.2	Armazenagem e/ou guarda de veículos (diária)	2.000
4.3	Armazenagem e/ou guarda de carrinhos, barraquinhas, sucatas e carcaças (diária)	1.000
4.4	Armazenagem e/ou guarda de animais (diária)	2.000
4.5	Numeração e emplacamento de imóvel	1.000
4.6	Remoção de entulhos, por caçamba	2.000
4.7	Vistorias	1.500
4.8	Avaliação de imóvel urbano	3.000
5	SERVIÇOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES	
5.1	Confecção de silagem	1.500
5.2	Mecanização agrícola (aração, gradagem e etc...)	1.500
5.3	Abertura de estradas, carreadores, terraplanagem e afins	2.000
5.4	Construção de caixas secas e terraceamento em nível para contenção de erosão	2.000
5.5	Construção de barramentos e abertura de viveiros escavados para criação de peixe	2.000
5.6	Construção de esterqueiras	2.000
5.7	Construção de fossas e sumidouros	2.000
5.8	Transporte de produtos agropecuários e afins	80


THIAGO ROBERTO LONGUI
Prefeito Municipal